

CONTRATO PARTICULA DE PACTO E OBRIGAÇÕES FUTURAS ENTRE OS ABAIXO CONTRATANTES

CONTRATANTE: MÁRIO AUGUSTO TAVARES DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 1061127-4 e CPF Nº 439.022.782-34, residente e domiciliado na Rua Adalberto Judinha, s/nº - Centro, na cidade de Manaquiri-Amazonas; e de outro lado,

CONTRATADO: LEÓNIDAS MENDONÇA MENEZES, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade nº 9361111-SSP/AM e CPF Nº 337.212.622-04, residente e domiciliado na Rua 03, nº 203 – Bairro Conjunto Novo, na cidade de Manaquiri-Amazonas,

As partes têm entre si como justo e contratado o que se segue:-

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Pacto e Obrigações futura, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições pactuadas

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO o direito do Contratado e a obrigação do Contratante, decorrente deste, oriundo com a confirmação de que o Contratante seja eleito nas eleições/2024, no cargo majoritário e assumindo a função de prefeito eleito do município de Manaquiri, o mesmo se compromete com o contratado como se segue abaixo:

I- O objeto do contrato é a contratação do Contratado por nomeação a um cargo público comissionado na prefeitura do município de Manaquiri-Amazonas;

DO DIREITO E DA OBRIGAÇÃO

Cláusula 2ª. O objeto mencionado acima se configura com o salário ou equivalente ao de Vereador e ou Secretário de gestão, a partir da nomeação que poderá ocorrer no primeiro mês do ano de 2025.

Cláusula 3ª. O referido contrato deu origem ao DIREITO do Contratado ter renunciado a concorrer ao pleito como candidato a Vereador, cedendo a outro candidato a pedido e promessa do Contratante citado na clausula 1ª item I, e conseqüentemente à OBRIGAÇÃO decorrente deste.

Cláusula 4ª. O Contratante tem confirmado sua obrigação com imediatamente, e que a partir da data da assinatura deste contrato, com ad referendum responder civilmente por dano moral e material, caso do não cumprimento, isentando, caso não seja satisfeito no pleito referido.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 5ª. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

DO FORO

Cláusula 6ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Manaquiri-Amazonas.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Manaquiri-AM, 06 de agosto de 2024

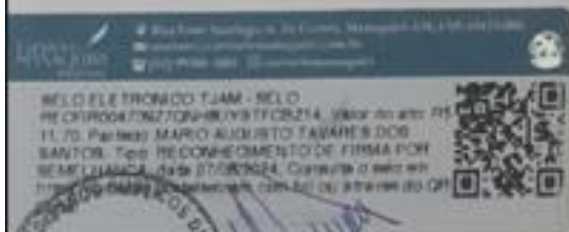

(CEDENTE)


(CESSIONÁRIO)

TESTEMUNHAS:

1) Ricardo Carlos Santos

2) JURACOM LIANA DA SILVA



Victor Lucas Silva da Serra
Escrivente Autorizado